



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 100/94.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO Nº 3346/93 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 3346/ 93 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e o Ministério da Educação e do Desporto, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na ampliação de salas de aula do prédio do Centro de Nucleação Educacional Rural "José Barbosa de Miranda", na região de Angico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de março de 1994.

JOSÉ MAURO STÁBILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 21 3 94
Plenariedade
Presidente da Câmara